



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 014, de 02 de abril de 2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CIDADANIA E
AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL
DE R\$ 14.375,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, num total de R\$ 14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com a discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.805 – PROGRAMA SENTINELA – UNIÃO

3390.36.0100 – Autônomos.....R\$ 11.500,00

SUB-TOTAL.....R\$ 11.500,00

Ativ. 2.806 – PROGRAMA SENTINELA – UNIÃO – Contrapartida

3190.13.0102 – INSS sobre os Contratos de Serviços.....R\$ 2.415,00

3390.39.0500 – Serviços de Transporte.....R\$ 300,00

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 160,00

SUB-TOTAL.....R\$ 2.875,00

TOTAL.....R\$ 14.375,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo anterior, repasse do Governo Federal, de acordo com o **Termo de responsabilidade Nº 1632 MPAS/SEAS/2002, PROCESSO Nº 44005.005427-08**, firmado entre o Município do Rio Grande e a União, por intermédio do Ministério Público da Previdência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social o qual tem por objetivo a aplicação do Plano de Trabalho relativo ao PROGRAMA SENTINELA que tem a finalidade de atender as normas do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), bem como contrapartida do município, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

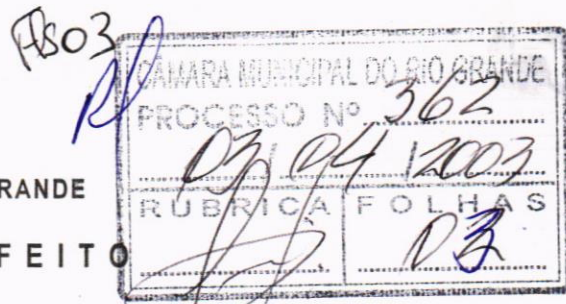
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.548 – Contrapartida de Convênios

3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1201-7).....R\$ 2.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de abril de 2003



JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
28/02/2003

BB Office Banking
Extrato conta corrente
Cliente - Conta atual

15:37:19



Agência: 84-1
Conta: 16473-9 PMRG SENTINELA
Efetuado por: REGINA Q CUNHA

		Lançamentos		Valor R\$	Saldo
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Doc		
06/01/2003		SALDO ANT.			0,00 C
28/02/2003		ORDEM BANC	312783000000	11.500,00 C	
28/02/2003		SALDO			11.500,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.					2.203,49 C
SALDO DISPONIVEL					13.703,49 C
JUROS					0,00
IOF					0,00
CPMF					0,00
Saldos de Fundos de Investimento					
BB FIX ADM SINGULAR					2.203,49

CIRCUITO BANCO DO BRASIL DE VOLEI DE PRAIA

1A. ETAPA 2003 - CAXIAS DO SUL - DE 08 A 16.03

SEGURO OURO AUTO. INDISPENSAVEL PARA O

SEU AUTOMOVEI. ACESSE O PORTAL BB.COM.BR

ENTREGUE EM 5.13.03 BB
COORDENAÇÃO DE FUNDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENTREGUE EM 15.03
COORDENAÇÃO DE FUNDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

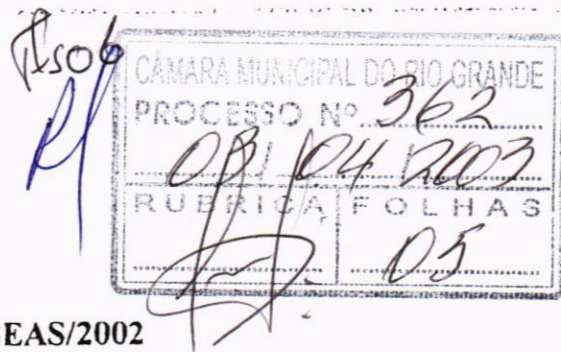
REGINA QUINTANA DA CUNHA
COORDENAÇÃO DE FUNDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS05 07/03/2003
10:26:32

Outra Praca

avorecido da OB : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PF/CGC : 88566872/0001-62
anco : 001 Agencia : 84 Conta Corrente : 16473
ndereco : L ENG JOAO F MOREIRA SN CENTRO
unicipio : *** MUNICIPIO NAO INFORMAD UF : RS CEP : 96209030

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 362
03/04/2003
RUBRICA FOLHAS
04



TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 1632 MPAS/SEAS/2002

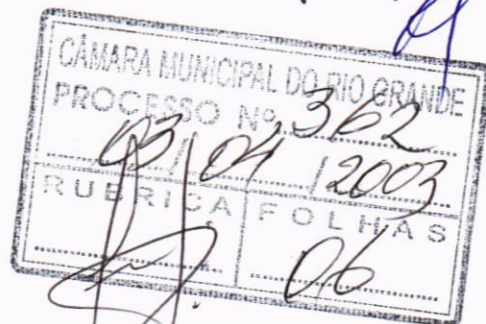
PROCESSO Nº 44005.005427/2002-08

**TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E O
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, CGC/MF nº 00.394.528/0402-24, neste ato representada pela Secretária de Estado de Assistência Social, Senhor **JOSÉ MENEZES NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 432.443 SSP/DF, CPF nº 182.714.131-04, conforme delegação de competência, conferida pela Portaria nº 353, de 14/02/2000, publicada no Diário Oficial da União de 15/02/2000, e o Município de Rio Grande/RS, CGC nº 88.566.872/0001-62, representado pelo seu Prefeito, o Senhor, **FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 1035883097 - RS, C.P.F 498.442.100-20, firmam o presente **TERMO**, visando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, observando o Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, a Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo **Programa Sentinela**, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.



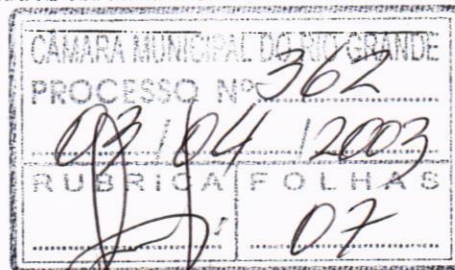
CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

DO CONCEDENTE

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
- b) transferir os recursos financeiros para execução do objeto, por intermédio do **Fundo Nacional de Assistência Social**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou através de outro órgão delegado, de forma articulada, conforme preconizado no artigo 11 da Lei Orgânica da Assistência Social;
- d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho ;
- e) dar ciência ao executor dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- f) proceder a publicação do presente Instrumento, por Portaria, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura; e
- g) notificar os poderes executivo e legislativo municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contando da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

DO PROPONENTE

- a) executar direta ou indiretamente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas legais em vigência;
- b) propiciar os meios e as condições necessárias para que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Secretaria Estadual possam realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- c) observar o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do **Fundo Nacional de Assistência Social** para os **Fundos, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social**;
- d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente Instrumento; e



- e) fazer constar na placa de identificação do projeto, se o for o caso, o nome do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, bem como o valor e demais dados relevantes do Projeto, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

Para a execução do presente objeto serão destinados recursos no valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) no presente exercício, à conta de dotação consignada através da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2.002, na Funcional Programática n.º 08.243.0068.2060.0001, Elemento de Despesa 33.40.41, Nota de Empenho nº 2002NE007658, de 14/12/02, Fonte 145 e o valor de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), a conta de dotação orçamentária do exercício de 2003, com a contrapartida do Município no valor de R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 35.937,50 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município recolherá à conta do Fundo Nacional de Assistência Social o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município, quando comprovada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção, a contar da data de recebimento dos recursos.

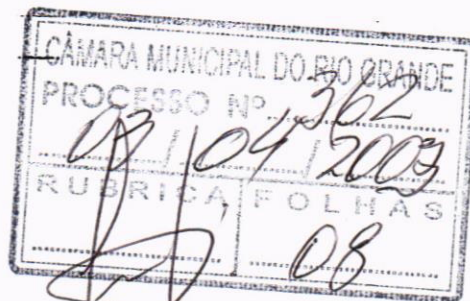
PARÁGRAFO TERCEIRO - Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente instrumento, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao **Fundo Nacional de Assistência Social**, acrescidos de juros e correção, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em até 3 (três) parcelas, em conta específica, vinculada ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, no Banco do Brasil, Agência 0084-1, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente Instrumento terá vigência a partir de novembro até 31 de março de 2003, para execução do objeto pactuado, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do PROPONENTE, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término da vigência e desde que as justificativas sejam aceitas pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência poderá ser prorrogada "De Ofício" caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para solucionar os conflitos decorrentes deste Termo de Responsabilidade, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, os partícipes se dirigirão ao foro constitucional próprio.

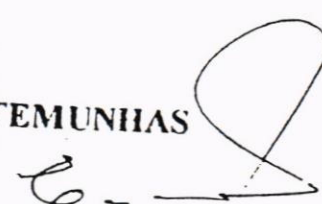
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília(DF), 20 de dezembro de 2002.


JOSÉ MENEZES NETO
Secretário de Política de Assistência Social


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal de Rio Grande/RS

TESTEMUNHAS


CPF 007872 050/87

CPF

PREVIDÊNCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 362
 09/04/2003
 RUBRICA FOLHAS
 09
 FOLHA 15

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
Prefeitura Municipal do Rio Grande			62
ENDEREÇO			88566872/0001
Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CIDADE	UF	CEP	WWW.riogrande.rs.gov.br
Rio Grande	RS	96.200-010	DDD/FONE E.A
CÓDIGO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.			Municipal
0084-1 C.Corr. 16473-9 B. 001			PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			Rio Grande
Fabio de Oliveira Branco			CPF
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR			498.442.100-20
CARGO			MATRICULA
FUNÇÃO			
1035883097 RS			
ENDEREÇO			
Av. Presidente Vargas, 601 nº 85 Ap.302			CPF
2 - OUTROS PARTICIPES			96202-100
NOME		CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		CEP	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Projeto Sentinela		INÍCIO	TÉRMINO
		NOV/2002	MARÇO/2003
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Desenvolver no âmbito da Política Social, ações articuladas de atendimento às crianças e aos adolescentes violadas sexualmente mediante a implantação/manutenção de um Centro Referência			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Considerando a Assistência Social como Política pública de garantia de direitos sociais e, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, estamos apresentando o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes, visando o fim da exploração sexual e comercial da criança e do adolescente.			

FOLHA 1

PLANO DE TRABALHO

4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

FOLHA 2/3

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	02	Proj. Sentinela	Crianças e Adoles- centes	50	Nov/02	Março/03



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.40.41	Outras Despesas/ Transferências a Municípios/Contri- buição.	35.937,50	28.750,00	7.187,50
TOTAL GERAL		35.937,50	28.750,00	7.187,50

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 362
PAGE 04
03/04/2003
RUBRICA FOLHAS
FOLHA 3/3

FAS
12

PLANO DE TRABALHO

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	2003	2003	2003			
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	5.750,00	5.750,00	5.750,00			
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	2002 NOVEMBRO	2002 DEZEMBRO
					5.750,00	5.750,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	2003	2003	2003			
	1.437,50	1.437,50	1.437,50			
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	2002 NOVEMBRO	2002 DEZEMBRO
					1.437,50	1.437,50

7 - DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social que: 1 - Atesto o cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art 34 da Lei nº 10 288 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 24/07/2001, 2 - Os recursos próprios relativos a contrapartida, no montante acima indicado, correspondente a 20% % do valor total do subprojeto/subatividade estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária Municipal nº 5.596/2002 Unidade EMAS Programa de Trabalho nº _____ Fonte recursos próprios natureza da Despesa Outros Mat. Consumo e 3 - Inexiste Qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da UNIÃO.

Pede Deferimento

Rio Grande, 23/09/2002

Local e Data

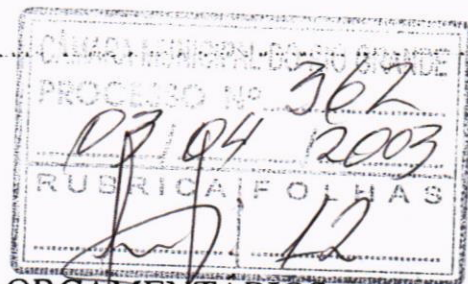
PropONENTE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



PLANILHA REFERENTE A RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
NOVEMBRO, DEZEMBRO/2002

RECURSOS DO CONCEDENTE – SEAS

RECURSOS HUMANOS:

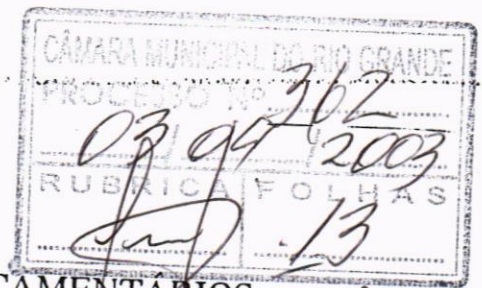
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO EM R\$	TOTAL MENSAL	TOTAL 2 MESES
ASSISTENTE SOCIAL	1	1. 100,00	1. 100,00	2. 200,00
PSICÓLOGO	1	1. 100,00	1. 100,00	2. 200,00
COORDENADOR	1	1. 350,00	1. 350,00	2. 700,00
RECEPCIONISTA	1	. 400,00	. 400,00	. 800,00
EDUCADOR	2	. 900,00	1. 800,00	3. 600,00
TOTAL	6		5. 750,00	11. 500,00

RECURSOS DO PROPONENTE

RECURSOS DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	Nº MESES	VALOR TOTAL R\$
DESPESAS COM INSS	1. 207,50	2	2. 415,00
MAT. EXPEDIENTE	. 80,00	2	. 160,00
PASSAGENS URBANAS	. 150,00	2	. 300,00
TOTAL	1. 437,50	2	2. 875,00 ✓

0



PLANILHA REFERENTE A RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO/2003

Fls 14

RP

RECURSOS DO CONCEDENTE – SEAS

RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO EM R\$	TOTAL MENSAL	TOTAL 3 MESES
ASSISTENTE SOCIAL	1	1. 100,00	1. 100,00	3. 300,00
PSICÓLOGO	1	1. 100,00	1. 100,00	3. 300,00
COORDENADOR	1	1. 350,00	1. 350,00	4. 050,00
RECEPCIONISTA	1	400,00	400,00	1. 200,00
EDUCADOR	2	900,00	1. 800,00	5. 400,00
TOTAL	6		5. 750,00	17. 250,00

RECURSOS DO PROPONENTE

RECURSOS DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	Nº MESES	VALOR TOTAL R\$
DESPESAS COM INSS	1. 207,50	3	3. 622,50
MAT. EXPEDIENTE	80,00	3	240,00
PASSAGENS URBANAS	150,00	3	450,00
TOTAL	1. 437,50	3	4. 312,50

Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 361	
03/04/2003	
UBRICA	FOLHAS
	01

MENSAGEM/053

Rio Grande, 02 de abril de 2003.

FLS 15
RP

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pela presente o incluso Projeto de Lei nº 014 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 14.375,00"**.

Justificamos o encaminhamento do incluso Projeto de Lei, para que a Secretaria continue atendendo ao Projeto Sentinela, que atende as normas do Programa de Combate ao Abuso e à exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
VER. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º

362

FDS 16

RP

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima
denominado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 16 de

abril

de 2003

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER 61

FS 17

AP

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... 362/2003

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de ABRIL de 2003.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

AB 18
RP

DESPACHO

Processo nº 364/2003

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) José Julio César Silva

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de ABRIL de 2003

[Assinatura]
Relator(a)



1819
RP

PROJETO DE LEI
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 14.375,00”.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, a abrir créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, num total de R\$ 14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com a discriminação a seguir:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social

243-Assistência a Criança e ao Adolescente

0138-Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.805-PROGRAMA SENTINELA – UNIÃO

3390.36.0100-Autônomos.....R\$ 11.500,00
SUB-TOTAL.....R\$ 11.500,00

Ativ. 2.806- PROGRAMA SENTINELA – UNIÃO – Contrapartida

3190.13.0102 – INSS sobre os Contratos de Serviços.....R\$ 2.415,00

3390.39.0500 – Serviços de Transporte.....R\$ 300,00

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 160,00

SUB-TOTAL.....R\$ 2.875,00

TOTAL.....R\$ 14.375,00

Art. 2º- Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo anterior, repasse do Governo Federal, de acordo com o Termo de responsabilidade Nº 1632 MPAS/SEAS/2002, PROCESSO Nº 44005.005427-08, firmado entre o Município do Rio Grande e a União, por intermédio do Ministério Público da Previdência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social o qual tem por objetivo a aplicação do Plano de Trabalho relativo ao PROGRAMA SENTINELA que tem a finalidade de atender as normas do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes, ao valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), bem como contrapartida do município, conforme segue:





1820
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02-Fundo Municipal da Assistência Social

08-Assistência Social

243-Assistência a Criança e ao Adolescente

0138-Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.548-Contrapartida de Convênios

3390.39.9900- Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(1201-7)

R\$2.875,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 411/2003
Processo nº 362

Rio Grande, 22 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 14.375,00”.

**Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls 22
RP

LEI Nº 5.758, de 30 de abril de 2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO
SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 14.375,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, num total de R\$ 14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com a discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.805 – PROGRAMA SENTINELA – UNIÃO

3390.36.0100 – AutônomosR\$ 11.500,00

SUB-TOTAL.....R\$ 11.500,00

Ativ. 2.806 – PROGRAMA SENTINELA – UNIÃO – Contrapartida

3190.13.0102 – INSS sobre os Contratos de Serviços.R\$ 2.415,00

3390.39.0500 – Serviços de TransporteR\$ 300,00

3390.30.0000 – Material de ConsumoR\$ 160,00

SUB-TOTAL.....R\$ 2.875,00

TOTALR\$ 14.375,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo anterior, repasse do Governo Federal, de acordo com o **Termo de responsabilidade Nº 1632 MPAS/SEAS/2002, PROCESSO Nº 44005.005427-08**, firmado entre o Município do Rio Grande e a União, por intermédio do Ministério Público da Previdência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social o qual tem por objetivo a aplicação do Plano de Trabalho relativo ao PROGRAMA SENTINELA que tem a finalidade de atender as normas do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), bem como contrapartida do município, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

(Circular stamp)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

15823
[Handwritten signature]

Ativ. 2.548 – Contrapartida de Convênios

3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1201-7).....R\$ 2.875,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de abril de 2003

[Handwritten signature of Fábio de Oliveira Branco]

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/PJ/CM.-

ATA Nº

7347

PROCESSO Nº

362/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	—		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	Guilherme Harini - Preto	✓		
	RESULTADO:	15		
	aprovado			

DATA:

16.04.2003

SECRETÁRIO